



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA. 29 / 06 / 18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1564

PUBLICADO

DATA. 29 / 06 / 18

ÓRGÃO: O Presente

PÁGINA. 03

Nº EDIÇÃO: 4525

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 174/2016 DE 24 DE JUNHO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Seguros Sura S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.065.699/0001-27, Inscrição Estadual n.º 148.415.559.112, com sede na Av das Nações Unidas, n.º 12995, 4º andar, CEP 04.578-000, Bairro Brooklin Novo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu diretor, Sr. Roberto Chateaubriand Filho, portador da Carteira de Identidade n.º 38517472-X, inscrito no CPF sob n.º 917.951.417-00, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 24,9% o objeto do Contrato Original n.º 174/2016 de 24 de junho de 2016.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A presente alteração acresce ao objeto o veículo abaixo indicado:

a) Caminhão Ford Cargo 2629, 6x4 Turbo - Ano/Modelo: 2018/2019 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalides: 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 50.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros básico; Classe de Bônus: 2, Gente Seguros. Vigência a partir de 14/06/2018 até 24/06/2018. Valor: R\$ 5.080,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica acrescido em R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais) o valor do Contrato Original n.º 174/2016, de 24 de junho de 2016.



Município de Mercedes

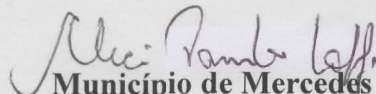
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 66.280,00 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)

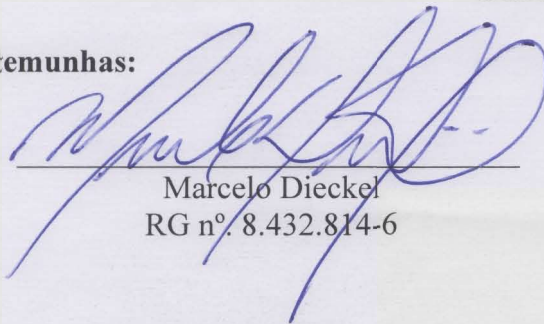
CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.


E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pela Prefeita e duas testemunhas.

Mercedes, 22 de junho de 2018.


Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº. 8.432.814-6


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8